

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.099/0001-32, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, Pinheirinho do Vale/RS, neste ato representada pelo prefeito municipal, ELTON TATTO, residente neste município.

**CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0008-51, com sede ao Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 2133-D, Bairro Eldorado, Município de Chapecó/SC, CEP:89.810-300, representada pelo Diretor Comercial, MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço à Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 90, Quadra 03, Domicílio 02, Londrina /PR, CEP 86058-110.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, bem como no fornecimento de peças para a retroescavadeira da marca CATERPILLAR, número de série 0420FHLBS01855, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras. A contratação compreende o diagnóstico técnico da falha apresentada, o fornecimento e a substituição das peças necessárias, além da execução dos serviços de manutenção por empresa qualificada, com experiência comprovada nesse tipo de equipamento.

**JUSTIFICATIVAS:** Trata-se de um serviço técnico especializado, incluindo também o fornecimento de peças, cuja prestação exige habilitação específica e conhecimento técnico compatível com equipamentos da referida marca, o que inviabiliza a competição, caracterizando-se a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, executados por meio da frota municipal, impõe a celeridade na contratação, a fim de evitar prejuízos à execução de obras e à prestação de serviços à comunidade. A contratação atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, ao garantir solução técnica adequada ao problema apresentado; da legalidade, por estar amparada na legislação vigente; da economicidade, ao evitar a paralisação de serviços que poderiam gerar custos ainda maiores; da publicidade, visto que a contratação será devidamente registrada no sistema competente; e da impessoalidade, ao basear-se em critérios técnicos e objetivos para a escolha do prestador de serviços. Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza técnica do objeto, a urgência na retomada das atividades do equipamento e a necessidade de garantir o interesse público, justifica-se plenamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada, com a devida comprovação de capacidade técnica, regularidade documental e aptidão para o fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços.

**DO VALOR:** R\$ 171.836,96 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em três parcelas sucessivas, conforme cronograma estabelecido no contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o pagamento será utilizada a dotação orçamentária nº 173 e 174.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses para executar o objeto e vigência contratual de 08 (oito) meses.

Pinheirinho do Vale/RS, 14 de maio de 2025.

**ELTON TATTO**  
Prefeito Municipal